

NOMEIA VINÍCIUS BISPADO PARANHOS, Major BM, ID Funcional nº 613454-8, para exercer, com validade a contar de 10 de julho de 2020, o cargo em comissão de Comandante de Destacamento, símbolo DAI-6, do 2º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 2/M - Piscinão de Ramos), do 1º Grupamento Marítimo (1º GMAR - Botafogo), do Comando de Bombeiro de Área - CBA XI - Atividades de Salvamentos Marítimos, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Gabriel Ferreira Cravo de Moraes, ID Funcional nº 4387631-5. Processo nº SEI-270001/000952/2020.

Id: 2260916

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 21/07/2020

EXONERA, com validade a contar de 21 de julho de 2020, **REGIANE DE FÁTIMA RIVELLI**, Major BM, ID Funcional nº 4339245-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, Processo nº SEI-270001/000978/2020.

NOMEIA RUBENS DE SOUZA DE LACERDA Capitão BM, ID Funcional nº 4214923-1, para exercer, com validade a contar de 21 de julho de 2020, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Regiane de Fátima Rivelli, Id funcional nº 4339245-8, Processo nº SEI-270001/000978/2020.

EXONERA, com validade a contar de 21 de julho de 2020, **VITOR RIBEIRO DE FREITAS**, Major BM, ID Funcional nº 4214910-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Gabinete do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, Processo nº SEI-270001/000978/2020.

NOMEIA THIAGO DE BARROS RAMOS, Capitão BM, ID Funcional nº 4279652-0, para exercer, com validade a contar de 21 de julho de 2020, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Gabinete do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Vitor Ribeiro de Freitas, ID Funcional nº 4214910-0, Processo nº SEI-270001/000978/2020.

Id: 2261161

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 20.07.20

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 001/2018, do Interventor Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, publicado no Diário Oficial de 14 de março de 2018, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos autos processo nº 0097023-94.2007.8.19.0001, e em atenção ao que consta no Processo nº SEI-270135/000562/2020,

RESOLVE:

ANULAR o ato de inclusão no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro referente ao ex-Cabo BM Q00/00 EDMILSON DE MELO FERNANDES, CPF Nº 086.249.227-04, publicado no Aditamento Administrativo de Inclusão de Pessoal Nr. 001, anexo ao Boletim da SEDEC Nr. 042, de 01 de março de 2000.

ANULAR o ato de inclusão no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro referente ao ex-Cabo BM Q00/00 WAGNER DE LIMAS ANTUNES, CPF Nº 034.223.937-65, publicado no Aditamento Administrativo de Inclusão de Pessoal Nr. 001, anexo ao Boletim da SEDEC Nr. 042, de 01 de março de 2000.

ANULAR o ato de inclusão no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro referente ao ex-Cabo BM Q00/00 ADILSON DA CONCEIÇÃO, CPF Nº 033.196.777-48, publicado no Aditamento Administrativo de Inclusão de Pessoal Nr. 001, anexo ao Boletim da SEDEC Nr. 042, de 01 de março de 2000.

ANULAR o ato de inclusão no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro referente ao ex-Cabo BM Q00/00 LUIS EDUARDO VELOSO DE NOVAES, CPF Nº 070.974.317-33, publicado no Aditamento Administrativo de Inclusão de Pessoal Nr. 001, anexo ao Boletim da SEDEC Nr. 042, de 01 de março de 2000.

Id: 2261012

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 20.07.20

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 30 de outubro de 2019, o Major Bombeiro Militar QOS/Dent/00 DMITRI MAGALHAES VIDIGAL, RG 28426 - ID Funcional 0025857827 - CPF 026634037-76, de acordo com o art. 98 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-27/135/001832/2019.

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, a pedido e a contar de 22 de janeiro de 2020, a Major Bombeiro Militar QOS/Psi/02, KELLI CRISTINA SANTOS BASTOS, RG 32851 - ID Funcional 0006156266 - CPF 044187597-19, de acordo com o art. 96, inciso I, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270135/000031/2020.

Id: 2260981

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 20.07.2020

ATO DE 03 DE JUNHO DE 2016 - D.O. de 03/06/2016 - Tendo em vista o trânsito em julgado do Processo Judicial nº 0386225-20.2015.8.19.0001, bem como o que consta no Processo nº SEI-270135/000528/2020 - Fica incluída, com validade a contar de 03/06/2016, a nomeação, em caráter definitivo, de OSMAR ANTONIO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 20/07/2020

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3.026/2004 e nas informações prestadas pelo Órgão de Pessoal do presente administrativo, os servidores abaixo **FAZEM JUS** ao Abono de Permanência a partir da data ou períodos informados:

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MATRIC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE
SEI-08/001/051240/2019	CESAR RONALD PEREIRA GOMES	185.318-3	3227036-4	MÉDICO	13/12/2014 ATÉ 02/06/2015
SEI-08/001/051082/2019	DAYSE BATISTA DE CARVALHO	230.104-2	3168223-5	AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	07/10/2014
SEI-080001/003675/2020	ILKA ALEXANDRE GONÇALVES	299.253-5	1926873-4	AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	31/03/2017 ATÉ 29/02/2020
SEI-08/001/041994/2019	IEDA AZEVEDO NOGUEIRA	260.167-2	3007748-6	ENFERMEIRO	21/01/2019 ATÉ 03/11/2019
SEI-08/001/020191/2019	LUCIA HELENA FRAUCHES DA SILVA	265.342-6	3040981-0	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/05/2018
SEI-080001/001957/2020	MARILENE DO NASCIMENTO PAIXÃO	867.408-7	5638429	BIÓLOGO	19/11/2019
SEI-08/001/031174/2019	MARIA DE FATIMA CAVALEIRO	261.036-8	3228044-0	FARMACÊUTICO	04/01/2017
SEI-08/001/047629/2019	SONIA REGINA DE SANT'ANNA	802.217-0	3086224-8	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/05/2016 ATÉ 23/10/2019
SEI-08/001/041668/2019	SIDNEI ALVES DA SILVA	145.337-2	3181165-5	AUXILIAR ADM. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	25/10/2014 ATÉ 16/10/2019

Id: 2261042

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2064 DE 20 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS, VOLTADOS À APLICAÇÃO DE SANÇÕES, NO ÂMBITO DOS CONTRATOS DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 20 da Lei nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, bem como pelo art. 75, caput e § 4º, e art. 89 do Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, conforme consta no Processo nº SEI-08/001/007277/2019,

CONSIDERANDO:

- a garantia do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos, conforme previsão do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

- o princípio da eficiência da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

- a aplicabilidade subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 aos ajustes celebrados pela Administração Pública, nos casos em que for verificada omissão na legislação específica;

- a necessidade de regulamentar os processos administrativos relacionados ao descumprimento das disposições contidas nos contratos de gestão celebrados entre as Organizações Sociais de Saúde e o Estado do Rio de Janeiro; e

- a tramitação interna do Processo nº SEI-08/001/050975/2019 (que aprova a Minuta do Manual para a Qualificação Procedimental e Processual das Aplicações de Sanções nos Casos de Descumprimento das Obrigações Advindas dos Contratos de Gestão Firmados com Organizações Sociais de Saúde), o qual está relacionado ao Processo nº SEI-08/001/007277/2019 (que aprova a Minuta da presente Resolução);

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Coordenador de Processamento de Sanções das OSS para, nos termos da legislação em vigor, julgar e aplicar às Organizações Sociais de Saúde contratadas, seus gestores e responsáveis, bem como à entidade controladora, se houver, em primeiro grau administrativo, as penalidades de advertência e multa, previstas nos contratos de gestão firmados com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES), em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou normativas.

Parágrafo Único - O prazo para proferir decisão em primeira instância nos processos administrativos sancionatórios que tratem de descumprimentos ocorridos em Contratos de Gestão vigentes será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua instauração, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante despacho fundamentado.

Art. 2º - A notificação dos atos processuais será feita, sem preferência de ordem:

- I - por agente público, se o notificado ou seu representante legal comparecer à SES para receber o documento;
- II - pelo correio, através de correspondência com aviso de recebimento;
- III - por meio eletrônico;
- IV - por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - Os signatários dos instrumentos contratuais celebrados com a Secretaria de Estado de Saúde são obrigados a manter o cadastro atualizado, com endereço físico e eletrônico, para efeito de recebimento de notificações, bem como aderir aos sistemas de comunicação e de gestão de processos oficiais utilizados pela administração pública, quando demandados.

§ 2º - No caso de ser a notificada pessoa jurídica, será válida a entrega da notificação a quem possuir poderes de gerência geral ou de administração ou a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências, ainda que terceirizado ou prestador de serviços, desde que seja expressa e inequívoca a data de recebimento.

§ 3º - Nos condomínios edilícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a entrega da notificação a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência. Havendo recusa do funcionário da notificada, o portador da notificação poderá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência encontra-se ausente.

§ 4º - O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar suas alegações de defesa, de forma escrita, contados a partir da data do recebimento da notificação.

Art. 3º - Após proferida decisão que imponha sanção pecuniária, os autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria Executiva para que esta informe à Coordenação de Processamento de Sanções das OSS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a forma pela qual deverá ser realizado o pagamento da multa imposta.

§ 1º - A Coordenação de Processamento de Sanções das OSS, após a manifestação prevista no caput, notificará a OSS da decisão proferida, bem como da obrigação de pagamento da multa imposta no prazo de 15 (dias) úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º - A Subsecretaria Executiva será responsável pelo acompanhamento do correto recolhimento da multa imposta.

VIVIANI JUNIOR, no cargo de Soldado Bombeiro Militar na especialização Guarda-Vidas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, consoante o Parágrafo Único, do art. 18, da Lei Estadual nº 880/85 (Estatuto dos Bombeiros Militares).

Id: 2261025

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20.07.2020

PROCESSO Nº SEI-SEI-27/320/000014/2019 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEDEC. **APLICO** à Empresa TECNOMED SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.922.238/0001-90, a punição de SUSPENSÃO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por 03 (três) meses, pelo descumprimento parcial do contrato nº 48/2019, com fulcro no artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/02, c/c o artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2260980

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 21.07.2020

PROCESSO Nº SEI-27/132/001255/2019 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **AUTORIZO** a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico a Aquisição de Insumos para atender as necessidades do Hospital Central Aristarcho Pessoa, da Diretoria de Socorro de Emergência e das Policlínicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, c/c o art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2260984

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSATO DA SUPERINTENDENTE
DE 09/07/2020

CESSA os efeitos estipendiais do Ato de Aposentadoria de 08.04.2010, publicado no D.O. de 20.04.2010, referente ao servidor inativa **EUGENIA DE OLIVEIRA SANTOS**, Assistente Social, matrícula nº 261111-9, ID nº 31173462. Processo nº SEI-080001/013031/2020.

Id: 2261041